



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 391.470.610.49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, que sita na Rua Angelo Rech, 1025, Centro, em Sarandi/RS, CNPJ nº 21.130.478/0001-06, aqui representada pela Sócia Proprietária, a Senhora **ROSANE PICCINI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua BR do Rio Branco, 4900, em Sarandi/RS, cédula de identidade nº 7065725827, CPF nº 004.749.610-01, doravante denominada de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** uniformes escolares composto de:

**CASACO ESCOLAR**, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, em malha colegial, 60% poliéster e 40% algodão, 290 gramatura/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho, com detalhes em branco, com 03 (três) listras laterais na manga e viés na cor vermelha, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito, zíper frontal na cor vermelha, bolso lateral modelo faca;

**CAMISETA** masculina/feminina escolar, manga curta, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, na cor azul marinho, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m<sup>2</sup>, antipilling, com gola redonda de ribana na cor vermelha, logomarca da escola serigrafado no lado esquerdo do peito;

**CAMISETA** masculina/feminina manga curta, na cor vermelha, para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, em malha 67% poliéster e 33% viscose, 160 gramatura/m<sup>2</sup>, antipilling, com gola redonda de ribana, logomarca da escola bordado no lado esquerdo superior.

As quantidades serão de acordo com o levantamento efetuado pelas escolas e as medições efetuadas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 26,61** (vinte e seis reais e sessenta e um centavos) cada casaco; **R\$ 10,00** (dez reais) para cada camiseta masculina/feminina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda e **R\$ 8,82** (oito reais e oitenta e dois centavos) para cada camiseta masculina/feminina da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

**2.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a efetiva entrega dos uniformes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**2.3.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**3.1. A CONTRATADA não poderá exceder há 30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barra Funda. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede das Escolas, sito a Av. 24 de Março, 1713 e Av. 24 de Março, 501, centro, na cidade de Barra Funda – RS,

**3.2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 0601 12 361 0067 1104 3390 30 00 00 00 00 0020

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 03/2016, Pregão Presencial nº 03/2016 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de março de 2016.

**ALEXANDRE ELIAS NICOLA**  
**CONTRATANTE**

**ROSANE PICCINI**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: -----

MICHELI F. SCHMITZ AGOSTINI  
CPF: 020.053.230-80

-----

DAIANE M FINATTO  
CPF: 018.125.840-40